Protocolo: 636696
Data: 07/04/2020
Título: Resolução 3265 e 3266 de 06.04.2020
Página(s): a

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO Nº 3265 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão da concessão de gratuidades nos serviços de transporte público de passageiros do município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e
CONSIDERANDO o disposto no item VI, do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020, que revoga o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 março de 2020, e que determina a suspensão das aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Resolução SMTR nº 3.253, para a suspensão da concessão das gratuidades para os alunos da rede pública de ensino fundamental e médio das escolas municipais, instituídas pelo Decreto nº 44.728, de 12 de julho de 2018, pelo mesmo período determinado no item VI, do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 47.006.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de março de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 3266 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão da concessão de gratuidades nos serviços de transporte público de passageiros do município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no item VI, do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020, que revoga o Decreto Estadual nº 46.973, de 16 março de 2020, e que determina a suspensão das aulas, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior, pelo prazo de 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Resolução SMTR nº 3.249, para a suspensão da concessão das gratuidades para os estudantes de ensino médio da rede pública de ensino e aquelas pertinentes ao Passe Livre Universitário, instituídas pelo Decreto Municipal nº 38.280, de 29 de janeiro de 2014, pelo mesmo período determinado no item VI, do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 47.006.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 30 de março de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.